

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

Município de Roque Gonzales

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025

Processo Licitatório nº 15/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para aquisição de motor novo completo para o caminhão Mercedez Bens/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014, placas IVP 4586 de propriedade do município, conforme descrição detalhada do objeto constante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de motor novo completo para o caminhão Mercedez Bens/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014, placas IVP 4586 de propriedade do município**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3341, de 06 de fevereiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, no dia 17 de abril de 2025, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até o horário de abertura da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Aquisição de motor novo completo com cabeçote, original/genuíno Mercedez Bens, **SEM QUE TENHA PASSADO POR QUALQUER PROCESSO DE RECICLAGEM OU RECONDICIONAMENTO** contendo bloco, jogo de juntas do motor OM 904/924, haste de tucho (12 peças), tucho de válvula (12 peças), elemento do filtro diesel, jogo de peças elemento filtro óleo, elemento filtrante e unidades injetoras up 2.0 Nitret (06 unidades) e demais componentes para o completo funcionamento do mesmo.

O motor é referente ao Caminhão Mercedez Bens/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014.

O motor deverá ser entregue completo e montado, pronto para ser instalado no caminhão.

Com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: A descrição do item constante no site Comprasnet é genérica, devendo ser levada em consideração somente a descrição do edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas no Portal Compras Net ou pelo telefone nº 0800 978 9001.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas** da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.1.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a UASG do Município é 988829.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e requisição da despesa e o final ocorrerá em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:
33903000 – 0502 - 2012

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s) mediante apresentação de Nota Fiscal.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Rua Eugênio Henzel, Bairro Santo Antônio, Roque Gonzales, RS ou outro local a ser indicado. A entrega deverá ser efetuada em dia útil dentro do horário de expediente da secretaria.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para defeitos de fabricação do objeto contratado, a contar de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Roque Gonzales.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, bem como o respectivo certificado de garantia.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@roquegonzales-rs.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.roquegonzales.rs.gov.br/site>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. São partes integrantes deste edital:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Termo de Referência;

III – Orçamento Estimado;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Minuta do Contrato.

Roque Gonzales, RS, 04 de abril de 2024.

Fernando Mattes Machry

Prefeito Municipal

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	01	Motor novo completo com cabeçote, original/genuíno Mercedes Bens, SEM QUE TENHA PASSADO POR QUALQUER PROCESSO DE RECICLAGEM OU RECONDICIONAMENTO contendo bloco, jogo de juntas do motor OM 904/924, haste de tucho (12 peças), tucho de válvula (12 peças), elemento do filtro diesel, jogo de peças elemento filtro óleo, elemento filtrante e unidades injetoras up 2.0 Nitret (06 unidades) e demais componentes para o completo funcionamento do mesmo. O motor é referente ao Caminhão Mercedes Bens/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014. O motor deverá ser entregue completo e montado, pronto para ser instalado no caminhão. Com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	R\$ 111.542,98

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSITOR/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE PARA CONTATO:

LOCAL, DATA:

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO DO BEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Motor novo completo com cabeçote, original/genuíno Mercedes-Benz, SEM QUE TENHA PASSADO POR QUALQUER PROCESSO DE RECICLAGEM OU RECONDICIONAMENTO contendo bloco, jogo de juntas do motor OM 904/924, haste de tucho (12 peças), tucho de válvula (12 peças), elemento do filtro diesel, jogo de peças elemento filtro óleo, elemento filtrante e unidades injetoras up 2.0 Nitret (06 unidades) e demais componentes para o completo funcionamento do mesmo. O motor é referente ao Caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014. O motor deverá ser entregue completo e montado, pronto para ser instalado no caminhão. Com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o Município de Roque Gonzales, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.982/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Mattes Machry, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº. , com sede em neste ato representada por.....,a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito a licitação pregão eletrônico **nº 014/2025** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1 - O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, e demais condições estabelecidas no a licitação pregão eletrônico nº ° , no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

1.2 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de um motor novo completo para o caminhão Mercedes Bens/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014, placas IVP 4586 de propriedade do município conforme descrição detalhada integrante do processo licitatório adstrito ao presente contrato e parte integrante do mesmo.

1.3 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresso consentimento prévio, do MUNICÍPIO.

1.4 - A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. – Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o MUNICIPIO pagará á CONTRATADA o valor total global de R\$ (.....) a ser pago mediante depósito em conta bancária da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1. – Os preços não poderão ser reajustados, salvo casos previstos legalmente.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será efetuado em conta bancária da contratada no prazo de até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das certidões de débitos das fazendas públicas federais, estaduais e municipal, certificado de regularidade do FGTS.

4.2 – Quando do pagamento o município procederá as retenções tributárias e fiscais cabíveis conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1. –A contratada terá o prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1. – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto licitado com as especificações técnicas descritas no certame;
- b) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ousssim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado
- g) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- h) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- i) Submeter-se às disposições legais em vigor;

6.2 – São obrigações do CONTRATANTE

- a) Acompanhar a entrega do objeto do certame, designando os respectivos servidores;
- b) Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto neste contrato e no processo de licitação originário do presente contrato, os quais possam a fazer parte integrante do mesmo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIAS

7.1- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para defeitos de fabricação do objeto contratado, a contar de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Roque Gonzales.

7.2- A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

7.3- A entrega do objeto contratado deverá ser feita junto a secretaria de obras no município de Roque Gonzales situada na rua Eugênio Henzel, bairro Santo Antônio, em dia útil e horária de expediente da secretaria

7.4- O contrato será enviado para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

7.5- A entrega provisória do objeto licitado deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.6- As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

7.7- Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a sua retirada e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

7.8- Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto licitado será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações acima

7.9- A não substituição do objeto licitado em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa prevista neste termo.

7.10 - A entrega definitiva do objeto licitado, será efetivada após a conferência do mesmo pelo (s) fiscal (ais) de contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital;

7.11 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto licitado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

7.12 - O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

7.13 - A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;

7.14. Os casos omissos do presente contrato serão regidos pelos regramentos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como no edital de licitação que embasa o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeitas às penalidades previstas no art. 155 na Lei 14133/2021.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

V- Advertência;

VI- Multa na forma prevista;

VII- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;

VIII- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA resarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02(dois) anos.

8.4- Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

a- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

b- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

d- Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e- Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

f- Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

g- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratado;

h- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5. – As multas serão abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

8.7. – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

Observação: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. – Será rescindido o presente Contrato, garantindo a contraditória e ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

- a – Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b – Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c – Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- fe – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- f – Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, idoneidade técnica ou má-fé;
- g – Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta das seguinte Dotação Orçamentária:

33903000 – 0502 - 2012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. – Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

Roque Gonzales, -----de ----- de 2025.

MUNICÍPO DE ROQUE GONZALES,
Contratante.

Contratada.

Testemunhas:



ROQUE GONZALES

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/04/2025

Hora: 10:26:23



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000031 / 2025

EMISSÃO: 13/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

Objetivo do pedido

Aquisição de motor novo completo para o caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014, placas IVP 4586 de propriedade do município

Justificativa

Caminhão apresentou defeito no motor sendo necessário a sua substituição, já que o atual está comprometido, não sendo vantajoso para a administração pública sua reforma.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00019126 - MOTOR NOVO COMPLETO PARA CAMIMHÃO

Descrição adicional:

O objeto da presente licitação é a aquisição de motor novo completo com cabeçote, original/genuíno Mercedes-Benz, SEM QUE TENHA PASSADO POR QUALQUER PROCESSO DE RECICLAGEM OU RECONDICIONAMENTO contendo bloco, jogo de juntas do motor OM 904/924, haste de tucho (12 peças), tucho de válvula (12 peças), elemento do filtro diesel, jogo de peças elemento filtro óleo, elemento filtrante e unidades injetoras up 2.0 Nitret (06 unidades) e demais componentes para o completo funcionamento do mesmo.

O motor é referente ao Caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**Descrição da necessidade**

O objeto da presente licitação é a aquisição de motor novo completo com cabeçote, original/genuíno Mercedes-Benz, SEM QUE TENHA PASSADO POR QUALQUER PROCESSO DE RECICLAGEM OU RECONDICIONAMENTO contendo bloco, jogo de juntas do motor OM 904/924, haste de tucho (12 peças), tucho de válvula (12 peças), elemento do filtro diesel, jogo de peças elemento filtro óleo, elemento filtrante e unidades injetoras up 2.0 Nitret (06 unidades) e demais componentes para o completo funcionamento do mesmo.

O motor é referente ao Caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada na licitação é para atender a demanda visando o conserto do caminhão

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação na importância de R\$ 111.542,98 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Para apuração do valor estimado, realizou-se pesquisa de preços junto a empresas especializadas e determinou-se a média dos preços apurados.

Foram consultadas as seguintes empresas com os seguintes orçamentos apresentados:

Comércio de Peças RT Ltda, CNPJ nº 87.126.785/0001-21 com orçamento de R\$ 104.000,00;

Rauber Auto Peças EPP, CNPJ nº 11.203.113/0001-11 com orçamento de R\$ 110.000,00

Mecasul Auto Mecânica S.A, CNPJ nº 88.616.776/0007-77 com orçamento de R\$ 120.628,91

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da contratação face a necessidade de aquisição de um motor completo.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**TERMO DE REFERENCIA:****DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de motor novo completo com cabeçote, original/genuíno Mercedes-Benz, SEM QUE TENHA PASSADO POR QUALQUER PROCESSO DE RECICLAGEM OU RECONDICIONAMENTO contendo bloco, jogo de juntas do motor OM 904/924, haste de tacho (12 peças), tacho de válvula (12 peças), elemento do filtro diesel, jogo de peças elemento filtro óleo, elemento filtrante e unidades injetoras up 2.0 Nitret (06 unidades) e demais componentes para o completo funcionamento do mesmo.

O motor é referente ao Caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014.

O motor deverá ser entregue completo e montado, pronto para ser instalado no caminhão.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta a presente contratação o fato de que o motor atual do caminhão apresenta defeitos graves que comprometem o funcionamento do equipamento. Não se mostra vantajoso para a administração pública sua recuperação, já que tal medida já foi adotada anteriormente e o equipamento voltou a apresentar defeito no motor. Assim, verifica-se que a melhor solução para o conserto do caminhão é a troca completa do motor por um equipamento novo.

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um motor novo para o caminhão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O motor a ser adquirido têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O motor a ser adquirido têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será a entrega do bem descrito no certame no prazo de até 45 dias após a assinatura do contrato.

O bem deverá ser entregue junto a secretaria de obras do município de Roque Gonzales, sito no Rua Eugênio Henzel, Bairro Santo Antônio. A entrega deverá ser efetuada em dia útil dentro do horário de expediente da secretaria.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao secretário municipal de obras Moacir Issler Machado, com acompanhamento do controle interno e mecânico do município.

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de processo licitatório sendo considerado vencedor do certame aquele que apresentar o menor preço global.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação na importância de R\$ 111.542,98 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Para apuração do valor estimado, realizou-se pesquisa de preços junto a empresas especializadas e determinou-se a média dos preços apurados.



ROQUE GONZALES

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/04/2025

Hora: 10:26:23



Foram consultadas as seguintes empresas com os seguintes orçamentos apresentados:

Comércio de Peças RT Ltda, CNPJ nº 87.126.785/0001-21 com orçamento de R\$ 104.000,00;

Rauber Auto Peças EPP, CNPJ nº 11.203.113/0001-11 com orçamento de R\$ 110.000,00

Mecasul Auto Mecânica S.A, CNPJ nº 88.616.776/0007-77 com orçamento de R\$ 120.628,91

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

33903000 0502 2012

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS (<input type="checkbox"/>) Com Licitação (<input type="checkbox"/>) Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) _____
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, FERNANDO MATTES MACHRY , Prefeito(a) Municipal. _____

ROQUE GONZALES , Em 4 de Abril de 2025